



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº10/2021
(Processo Administrativo n.º 59004.001683/2021-68)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014, com sede na Tv. Antônio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77,, por meio da Diretoria de Administração/ Coordenação de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/10/2021

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 17:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Equipamentos Audiovisuais**, contemplando todos os periféricos, peças, ferramentas e suprimentos necessários para o suporte técnico de cobertura de reuniões e eventos internos e externos que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam participa periodicamente, assim como à produção e divulgação de conteúdo da Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional - Ascom, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento..

1.2 A contratação será dividida em 13 itens, sendo que os itens 11 e 12 devem ser compatíveis com o item 10, conforme tabela constante abaixo.

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIPÉ	1		
2	ESTABILIZADOR	1		
3	CARREGADOR E PILHAS	1		
4	MICROFONE DE LAPELA	1		
5	MICROFONE SHOTGUN	1		
6	CONJUNTO ILUMINAÇÃO	1		

7	CARTÃO DE MEMÓRIA SD	2		
8	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD	1		
9	FILMADORA	1		
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA	1		
11	LENTE	1		
12	FLASH	1		
13	DRONE	1		

Observação: os itens 11 e 12 devem ser compatíveis com equipamento constante do item 10

1.2. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por ITEM*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/dispensa-eletronica/manual-dispensa-eletronica-governo.pdf>).

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialment

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L6404.htm), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações

3.9.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso)*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

* (dever ser visto se a funcionalidade foi instalada em caso positivo manter redação do item 3.10 em hipótese negativa suprimir)

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 20,00.*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar instrumento equivalente ao contrato (**Anexo III**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação será 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas para a presente licitação serão aquelas contidas no item 6 do Termo de referência parte integrante deste edital de dispensa eletrônica como aqui transcrita estivesse.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações PÚblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III- Minuta do Termo substituto ao contrato

9.13.4. ANEXO IV- Modelo de Proposta

Maurício Santos de Souza
Coordenação de Licitações e Contratos/Sudam

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 96/2021-ASCOM/SUPERIN

1. OBJETO

Aquisição de **Equipamentos Audiovisuais**, contemplando todos os periféricos, peças, ferramentas e suprimentos necessários para o suporte técnico de cobertura de reuniões e eventos internos e externos que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam participa periodicamente, assim como à produção e divulgação de conteúdo da Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional - Ascom, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas detalhadas e exigências específicas de cada item encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerações Gerais

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com atuação nos nove estados da Amazônia Legal e que tem como missão promover o desenvolvimento incluente e sustentável da região amazônica. A Sudam busca se firmar como referência em desenvolvimento na Amazônia, trazendo à sociedade como um todo a perspectiva de ser o órgão protagonista de articulação, ações e políticas públicas para a promoção do desenvolvimento regional. Uma das prioridades da direção é o reposicionamento da marca Sudam a este patamar de reconhecimento, incluindo como objetivo específico em seu planejamento para os próximos anos o desenvolvimento da Comunicação Estratégica.

Nesse sentido, para desempenhar as atividades cotidianas da ASCOM e atender as demandas da Superintendência, seja de produção e divulgação, relações com a mídia, relações públicas ou administrativas, há a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos audiovisuais para adequação e modernização das ferramentas da Assessoria, visando a melhoria da qualidade da produção e o consequente fortalecimento da imagem institucional perante os públicos interno e externo.

O art. 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993 e os Acórdãos do TCU nº 1331/2003 e 13207/2006, preveem que os serviços contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista

o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade. Contudo, com o objetivo de garantir a compatibilidade e o funcionamento, em conjunto, dos itens de 10, 11 e 12, embora licitados por item, devem ser do tipo menor preço global. Ao se fracionar os itens nestes grupos conduz a riscos ao atendimento da necessidade não tendo como garantir a compatibilidade dos mesmos se forem adquiridos por empresas representantes de fabricantes diferentes.

2.2. Necessidade da Contratação por item

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	TRIPÉ	1
2	ESTABILIZADOR	1
3	CARREGADOR E PILHAS	1
4	MICROFONE DE LAPELA	1
5	MICROFONE SHOTGUN	1
6	CONJUNTO ILUMINAÇÃO	1
7	CARTÃO DE MEMÓRIA SD	2
8	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD	1
9	FILMADORA	1
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA (*)	1
11	LENTE (*)	1
12	FLASH (*)	1
13	DRONE	1

(*) Estes itens serão licitados por item, de acordo com a disposição no item 1.2 do Aviso de Dispensa

2.3. Alinhamento Estratégico

A presente contratação está em alinhamento com o plenamento estratégico através do objetivo específico de comunicação, pois todos os equipamentos serão utilizados em atividades previstas no plano de ação, visando o alcance das metas do Plano Anual de Comunicação da Sudam e com o intuito de atender à demanda por alta qualidade em sua divulgação, confiabilidade, e prestação de informações para a sociedade em relação aos instrumentos de ação disponíveis na promoção do desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação.

As redes sociais, por exemplo, fazem parte da estratégia de Comunicação da Sudam por serem facilitadores de conexões entre a sociedade e as organizações que compartilham dos mesmos valores ou interesses, interagindo entre si. Este cenário cada vez mais tem exigido a presença da Sudam nesses canais e é preciso novos investimentos e esforços na adequação das imagens e conteúdos para esse tipo de mídia, mais dinâmica e que preza por imagens de qualidade pela própria característica, permitindo assim que a Sudam transmita sem ruídos a mensagem que deseja passar e a razão de estar nas redes sociais: mostrar de forma tempestiva e transparente o empenho no cumprimento de sua missão institucional, preservando e fortalecendo a imagem do Autarquia.

2.4. Motivação

Todos os produtos visam propiciar as condições básicas para que a Ascom desenvolva com mais qualidade as atividades de produção e edição de vídeos institucionais, transmissão e gravação de eventos, produção e publicação de conteúdo nos canais de comunicação da Sudam. Para tanto, a infraestrutura de equipamentos deve ser mantida e evoluída constantemente, sendo nesse momento necessário adquirir os itens que a Sudam não dispõe, como é o caso do tripé, do estabilizador, do flash e do kit de iluminação, e atualizar outros para um patamar mais profissional, quais sejam a câmera fotográfica, lente, drone, filmadora e microfones.

2.5. Resultados a serem alcançados

Aquisições dos equipamentos audiovisuais com o melhor custo-benefício para a administração;

Aumento da confiabilidade nos equipamentos;

Atender ao aumento das demandas da Ascom nos serviços de multimídia e produção de conteúdo;

Atender as necessidades de cobertura de eventos e demais produções cotidianas relacionadas as atividades desenvolvidas pela Sudam.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos e entregues pela Contratada em perfeitas condições de operação.

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Travessa Antônio Baena, nº 1113, Marco. Belém/PA. CEP: 66093-082, Almoxarifado. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h (segunda a sexta-feira). A empresa deverá informar a previsão de entrega, com antecedência mínima de 48 horas, no telefone (91) 4008-5459 - ASCOM.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, por Comissão de Recebimento e Exame, a ser designada pela Fiscalização, após comprovação da compatibilidade do bem com as especificações constantes nesse Termo de Referência e o seu adequado funcionamento após testes.

3.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE lavrará relatório circunstaciado dirigido à Coordenação de Licitações e Contratos, que adotará as medidas cabíveis.

3.1.8. Não concluído o fornecimento dos equipamentos ou materiais dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas.

3.1.9. Os equipamentos ou materiais, quando for o caso, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais em língua portuguesa, guias de instalação e outros pertinentes, podendo estar impressos, em mídia ou online. A documentação, quando impressa, deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

3.1.10. Em hipótese alguma será(ão) aceito(s) equipamento(s) ou material(is) que tenha(m) sido alterado(s) em sua arquitetura por alegação da empresa, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se...", "... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse desta Organização.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Fornecer equipamento ou material novo. Serão aceitos apenas os equipamentos ou materiais descritos neste Termo de Referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

5.1.7. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do licitante vencedor;

5.1.8. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os equipamentos ou materiais, com indicação de preços unitários e totais;

5.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

5.1.13. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;

5.1.14. Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

5.1.15. Fornecer documentação técnica detalhada sobre as atualizações do produto;

5.1.16. Enquanto durar a garantia, a contratada terá que disponibilizar atendimento para abertura de chamados de assistência técnica, em horário comercial;

5.1.17. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;

5.1.18. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Multa de sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS

7.1. Quando não especificado no respectivo item constante do Anexo I deste Termo de Referência, cada item deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses.

7.2. Durante o prazo de garantia técnica, a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o Contratante.

7.3. A substituição de peças, componentes equipamentos ou materiais que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com respectivo original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

7.4. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos ou materiais como um todo; e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

7.5. Responsabilizar-se pelo ônus de **retirada e devolução dos equipamentos ou materiais para realização de serviços** de garantia fora das dependências da Contratante, quando exigido no item.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1. O custo estimado desta contratação é **R\$ 41.146,40** (Quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme memória de cálculo 0375762.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para rescisão de maneira automática critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

14.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações contratuais, especificações ou prazos, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Não permitir ou impedir o livre acesso do pessoal credenciado pela CONTRATANTE para exercer a fiscalização dos serviços, bem como o desatendimento de suas determinações regulares;

14.1.3. Por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

14.2. A Sudam poderá ainda rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando:

14.2.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

14.2.2. Quebrar o sigilo profissional;

14.2.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Sudam; e

14.2.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize

14.3. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.4. Convindo às partes, poderá este Contrato ser rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE;

14.5. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.7. Aplicam-se, ainda, as disposições dos arts. 77 a 80, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente Contrato, como se neste instrumento transcritas fossem;

14.8. Resguarda-se o direito à Administração, de a qualquer tempo rescindir este contrato, desde que devidamente justificada a conveniência administrativa, na forma em lei permitida.

14.9. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em que importa a execução do presente Contrato, correrá por conta da Programação SUDAM, conforme abaixo

16.1. Todos os materiais, exceto cartão de memória:

Programa de Trabalho: 04122003220000001. Fonte: [0350000000](#). Elemento de Despesas: 449052. PI: 21ASCOM.

16.2. Cartão de memória (Itens 7 e 8 do anexo I):

Programa de Trabalho: 04122003220000001. Fonte: [0100000000](#). Elemento de Despesas: 339030. PI: 21ASCOM.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010

17.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

17.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital de chamamento e seus anexos; e

17.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM: 01

Descrição: TRIPÉ PROFISSIONAL

CARACTERÍSTICA(S): Coluna central transversal. A coluna central se move de 0 a 180 graus. Pode ser girada a 360º na horizontal para tirar fotos panorâmicas. Tubo grande de liga de alumínio de 25 mm de diâmetro. Capacidade de carga mínima de 8 kg. A altura mínima de 43 a 160 cm (com monopé). Número mínimo de seções de perna: 4. Cabeça esférica de metal. Pode ser girada 360 graus, ajudando a expandir o alcance de atividade da câmera para fotografias panorâmicas (o nivelador de bolha ajuda a nivelar e a fazer uma composição precisa). Monopé removível. Pode ser transformado em um monopé.

ITENS INCLUSOS: 1 tripé, 1 chave allen, 1 bolsa de tripé, alça e 1 manual do usuário.

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: K&F CONCEPT TM2515T1, K&F CONCEPT SA284C1, Qzsd Q999H

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

ITEM: 02

Descrição: ESTABILIZADOR

CARACTERÍSTICA(S): Estabilizador handheld motorizado do tipo gimbal de 3-eixos: Tilt, Pan e roll; realizar calibração automática para estabilização do sistema; permitir controle de Pan, 300 graus; Inclinação, 240 graus; Rolo, 240 graus através de joystick integrado ao corpo do estabilizador; permitir iniciar e parar a gravação diretamente a partir do corpo do estabilizador; opções de operação em modo retrato ou paisagem nativamente, sem necessidade de adaptadores; possuir aplicativo compatível com sistemas IOS 10 ou superior e Android 6.0 ou superior para controle, configuração e operação do estabilizador através do smartphone, com conexão através de bluetooth; compatível para uso com smartphones com tela de até 6,5" e peso mínimo de 210g; possuir função de rastreamento de rosto, acompanhando sua movimentação no enquadramento da gravação; bateria recarregável de polímero de íons, com capacidade mínima de 12 horas de duração, recarregável através de conexão com cabo USB no corpo do estabilizador ou através de carregador externo; permitir a montagem em tripés e monopés com rosca universal de 1/4" (um quarto de polegada), nativamente ou através de adaptador.

ITENS INCLUSOS: Estojo para transporte; cabo USB; tripé; suporte para adaptação e montagem de estabilizador em tripés caso necessário (conexão com rosca de 1/4"); suporte para adaptação de iluminador LED caso necessário (conexão com rosca de 1/4"); contra-peso para estabilização do estabilizador e smartphone, caso necessário.

OUTROS ENCARGOS ESPECÍFICOS PARA ESTE ITEM: Certificado de garantia do equipamento com representante autorizado em Belém - PA, com todas as informações necessárias para abertura de chamados. O licitante deve possuir declaração do fabricante, contrato de parceria/revenda autorizada e/ou constar em relação/site do fabricante do item ofertado como parceiro autorizado, comprovando que é representante/fornecedor autorizado do item ofertado.

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: DJI / OSMO Mobile; FEIYU / SPG; ZHIYUN / Smooth 4; BASEUS

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

ITEM: 03

Descrição: KIT CARREGADOR E PILHAS

CARACTERÍSTICA(S): Carregador com 2 LEDs, 1 LED para cada 2 pilhas. Prevenção contra pico de tensão, possibilidade de carregamento de 2 ou 4 pilhas, Bivolt, Tensão de Entrada (Input): AC 100-240V ~, 50-60Hz, 0.2 A, Tensão de Saída (Output): 200 mA x 2 AA / 80 mA x 2 AAA, Tempo de Recarga: 10 horas para pilhas do tipo AAA de 800 mAh / 750 mAh, 10 horas para pilhas do tipo AA de 2.000 mAh / 1900 mAh, 12 horas min para pilhas do tipo AA de 2.550 mAh / 2.450 mAh. 4 Pilhas recarregáveis tamanho AA, tipo NiMH (HR6), quantidade de recargas: 2100, Capacidade típica: 2000 mAh Capacidade mínima: 1900 mAh. Voltagem: 1.2V. Funciona em equipamentos ou produtos que pedem 1.5V.

ITENS INCLUSOS: 1 carregador; 4 pilhas tamanho AA

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Panasonic BQ-CC51 e BK-3MCCE

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

ITEM: 04

Descrição: MICROFONE DE LAPELA DUPLO

CARACTERÍSTICA(S): Microfone de lapela com clipe para smartphones, câmeras, filmadoras, gravadores de áudio, tablets e outros dispositivos de gravação de áudio / vídeo. Microfone condensador omnidirecional, sensibilidade e Sinal-Ruído aprimorados. Inclui bolsa de transporte; Transdutor: Condensador de eletreto; Padrão polar: Omnidirecional; Alcance de frequência: 65Hz ~ 18KHz, Sinal / ruído: 74dB SPL, Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Impedância de saída: 1000 Ohm ou menos; Conector: Plugue dourado de 4 polos de 3,5 mm (1/8 "), Requisito de energia: LR44 (incluído), Comprimento do cabo: No mínimo 4m (13 pés), Peso líquido: 68g (2,4 oz)

ITENS INCLUSOS: 01 Microfone Lapela Duplo modelo; 01 Bateria LR-44; 02 Grampos; 02 Espumas anti-ruído; 01 Adaptador P2/P10; 01 Estojo/Saco para armazenar.

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Boya BY-M1DM / Ksr PRO K1DM

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

ITEM: 05

Descrição: MICROFONE SHOTGUN CONDENSADOR CARDIOIDE

CARACTERÍSTICA(S): Compatível com smartphones, câmeras, filmadoras, gravadores de áudio, PC e outros dispositivos de gravação de áudio/vídeo. Material: Rugged Metal Construção; Transdutor: Electret Condensador; Resposta de Frequência Cardioide: 35-18kHz+/-3dB; Sinal para ruído relação: 76dB SPL Plug: 3.5mm TRS & TRRS; Resposta de ampla frequência: 35-18kHz +/-3dB; Sensibilidade: No mínimo -40dB +/-1dB/0dB = 1V/Pa, 1kHz, SNR alto: 76dB SPL; Plugue e arranque, nenhuma bateria é necessária; Construção de metal resistente.

ITENS INCLUSOS: 1 Microfone; 1 Para-brisa; 2 Cabos de áudio; 1 Suporte de choque; 1 Bolsa de transporte

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Boya BY-MM1

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

ITEM: 06

Descrição: CONJUNTO ILUMINAÇÃO

CARACTERÍSTICA(S): 126 LEDs de alta potência cada iluminador, 45 wats de super brilho e baixo consumo de energia cada um, Temperaturas de Cor de 5500 K & 2700 K, Botão de Dimmer: para controle da intensidade de luz, o usuário pode ajustar o brilho em ocasião diferente, Difusor Fixo para deixar a luz mais suave e sem o softbox mais distribuída, Softbox de no mínimo 50x70 cm (Removível), Baixo aquecimento, ventoinha interna ligada mesmo quando não operado o equipamento. Articulação ajustável para posicionamento da Luz no Tripé de Iluminação com altura mínima de 2 metros.

ITENS INCLUSOS: 2 Iluminadores de 126 Leds e 45W Cada; 2 Fontes de Alimentação Bivolt; 2 Softbox 50x70 cm; 2 Tripés de 200 cm máximo Retrátil; 1 Bolsa de Transporte

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Equifoto SKU: 14106

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

ITEM: 07

Descrição: CARTÃO DE MEMÓRIA SD

CARACTERÍSTICA(S): Linha Profissional modelo SD com capacidade mínima de 64 GB, Interface UHS-I; classe de velocidade UHS-IU3; classe de velocidade de 10; dimensões de 24 mm x 32 mm x 2,1 mm; velocidade de leitura de até 170 MB/s; velocidade de gravação de até 90 MB/s; compatível com dispositivos SDXC e UHS-I; e chave de proteção de gravação incorporada, que impede a perda accidental de dados.

ITENS INCLUSOS: 1 Cartão de memória

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Cartão Sdxc 64GB Extreme Pro 170Mb - s UHS-I V30

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 2

ITEM: 08

Descrição: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD

CARACTERÍSTICA(S): Linha Profissional modelo micro SD com adaptador SD, capacidade mínima de 64 GB, Interface UHS-I; classe de velocidade UHS-IU3; classe de velocidade de 10; dimensões de 24 mm x 32 mm x 2,1 mm; velocidade de leitura de até 160 MB/s; velocidade de gravação de até 30 MB/s; compatível com dispositivos SDXC e UHS-I; e chave de proteção de gravação incorporada, que impede a perda accidental de dados.

ITENS INCLUSOS: 1 Cartão de Memória e 1 Adaptador SD

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Cartão de Memória 64GB sandisk Extreme U3 V30 para Drones.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

ITEM: 09

Descrição: FILMADORA PORTÁTIL 4K

CARACTERÍSTICA(S): Gravação de vídeo: 4k ultra HD (3840 x 2160), Tipo de sensor: CMOS tipo 1 / 2.5" ou superior, Píxeis efetivos (vídeo): aproximadamente 8,29 megapíxeis ou superior, Lente de zoom óptico 20x ou superior, Dois slots de cartão de memória, Visor LCD 3" touch ou superior, Áudio: Microfone incorporado com controle de nível, Saída HDMI, Conectividade Wi-fi e NFC.

ITENS INCLUSOS: 1 filmadora; 1 bateria recarregável; 1 cabo de alimentação; 1 manual de funcionamento; 1 cabo (micro) HDMI; 1 cabo micro USB

OUTROS ENCARGOS ESPECÍFICOS PARA ESTE ITEM: Certificado de garantia do equipamento com representante autorizado em Belém - PA, com todas as informações necessárias para abertura de chamados. O licitante deve possuir declaração do fabricante, contrato de parceria/revenda autorizada e/ou constar em relação/site do fabricante do item ofertado como parceiro autorizado, comprovando que é representante/fornecedor autorizado do item ofertado.

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Sony FDR-AX53 4K

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

ITEM: 10

Descrição: CÂMERA FOTOGRÁFICA

CARACTERÍSTICA(S): Câmera formato DX / (1.5x Fator de Recorte) que permita montagem de lente Nikon F; capacidade de 21.51 Megapixel (20,9 Megapixel real); resolução máxima de 5568 x 3712; aspect ratio de 3:2, 16:9; sensor tipo/tamanho CMOS, 23.5 x 15.6 mm; formatos de arquivo imagens fixas: JPEG, RAW Filmes: H.264, MOV, MP4; Áudio: AAC, Linear PCM; profundidade de 14 bits; sistema de Redução de poeira; tipo de cartão de memória SD, SDHC, SDXC; estabilização de Imagem Digital; tipo de foco Auto & Manual; modo de focagem Automático (A), AF contínuo (C), Foco manual (M), AF de servo único (S); pontos de Autofoco Detecção de Fase: 51 (15 Cross-Type); tipo de Visor Pentaprisma; olho do Visor 18.5 mm; visor Cobertura 100%; ampliação do visor Aprox. 0,94x; ajuste de dioptria -2 a +1m; ecrã 3.2 "Ecrã táctil traseiro com inclinação LCD (922.000); cobertura de tela 100%; ângulo diagonal de vista 170.0°; sensibilidade ISO Auto, 100-51200 (Modo Estendido: 50-1640000); obturador 30 - 1/8000 Segundo; bloqueio do espelho; método de medição ponderada central, Matriz, Medição pontual, Destaque Ponderada; prioridade de abertura, auto, manual, programa, modos de cena, prioridade de obturador, utilizador faixa de medição: EV -3.0 - EV 20.0 Compensação: -5 EV a +5 EV (em 1/3 ou 1/2 EV Steps); disparos Contínuos Até 8 fps a 20,9 MP para até 50 quadros em formato raw Até 8 fps a 20,9 MP para até 100 imagens em formato JPEG; modos de balanço de branco automático, nublado, temperatura de cor, luz directa do sol, multa, flash, fluorescente, incandescente, predefinido manual, sombra. Modos de flash Automático Redução automática de olhos vermelhos Preencha Fora Cortina Traseira / Sincronização Lenta Sincronização traseira Redução de olhos vermelhos Sincronização lenta Sincronização lenta / Redução de olhos vermelhos. Flash incorporado; guia No. 39.37 '(12 m) ISO100; velocidade Máxima de Sincronização 1/250 Segundos; compensação do flash -3 EV a +1 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV); sistema de Flash Dedicado iTTL; sapata quente da conexão instantânea do flash; gravação de Vídeo NTSC / PAL; formato de vídeo 3840 x 2160p a 23,98, 25, 29,97 fps 1920 x 1080p a 23,98, 25, 29,97, 50, 59,94 fps 1280 x 720p a 50, 59,94 fps.; aspect ratio 16:9; foco automático manual auto contínuo; max. video clip comprimento 3840 x 2160: 29 minutos, 59 segundos; gravação de áudio Microfone embutido: Com vídeo (estéreo); auto-timer, 20 Segundos, 10 Segundos, 5 Segundos, 2 Segundos; gravação de Intervalo; conectividade 1/8 "Headphone, 1/8" Microfone, HDMI C (Mini), Micro-USB, Nikon DC2, USB 2.0; Wi-Fi; bateria recarregável de iões de lítio.

ITENS INCLUSOS: 1 câmera (corpo); 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo micro USB; 01 Alça de pescoço; 01 Ocular de borracha; 01 Tampa do corpo.

OUTROS ENCARGOS ESPECÍFICOS PARA ESTE ITEM: Certificado de garantia do equipamento com representante autorizado em Belém - PA, com todas as informações necessárias para abertura de chamados. O licitante deve possuir declaração do fabricante, contrato de parceria/revenda autorizada e/ou constar em relação/site do fabricante do item ofertado como parceiro autorizado, comprovando que é representante/fornecedor autorizado do item ofertado.

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Nikon D7500

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE**QUANTIDADE: 1****ITEM: 11****Descrição: LENTE**

CARACTERÍSTICA(S): Compatível com a câmera fotográfica especificada no item 10, com estabilizador de imagem tipo VR ou VRII (Redução de Vibração); distância focal mínima 18-140 mm; abertura mínimaf/22; abertura máxima (mínima) f/3.5-5.6; características da lente DX ED G VR; tipo de montagem Nikon F; tipo de lente Objetiva; tipo de distância focal Zoom; zoom11.1 x Quantidade de lâminas de diafragma7; e ângulo de visão 76°

ITENS INCLUSOS: 1 Lente objetiva 18/140mm, 1 Tampa de Lente de Encaixe “snap-on” e 1 Tampa de Lente Traseira.

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: AF-S DX NIKKOR 18-140mm f/3.5-5.6G ED VR

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE**QUANTIDADE: 1**

Observação: deve ser compatível com equipamento constante do item 10

ITEM: 12**Descrição: FLASH**

CARACTERÍSTICA(S): Deve possuir controle de disparo e iluminação; alcance de conversação de até 98m de distância; dispara até 100 vezes consecutivamente; cobertura de 14-24mm; painel LCD de fácil acesso retro iluminado; rotação da cabeça de até 180°; e luz AF Auxiliar, para redução de olhos vermelhos.

ITENS INCLUSOS: Suporte para Speedlight AS-22, Estojo Maleável SS-5000, Cúpula de Difusão Nikon SW-15H, Bolsa de acessórios, Filtro Fluorescente SZ-4FL, Filtro Incandescente SZ-4TN, Manual do utilizador e garantia.

OUTROS ENCARGOS ESPECÍFICOS PARA ESTE ITEM: Certificado de garantia do equipamento com representante autorizado em Belém - PA, com todas as informações necessárias para abertura de chamados. O licitante deve possuir declaração do fabricante, contrato de parceria/revenda autorizada e/ou constar em relação/site do fabricante do item ofertado como parceiro autorizado, comprovando que é representante/fornecedor autorizado do item ofertado.

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: Nikon Speedlight AF SB-5000

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE**QUANTIDADE: 1**

Observação: deve ser compatível com equipamento constante do item 10

ITEM: 13**Descrição: DRONE**

CARACTERÍSTICA(S): Aeronave drone com autonomia de bateria de 30 minutos e peso máximo de 1,4 kg; formato de vídeo H.265 (incluindo DCI 4K - 4096 x 2160 - 24/25/30p a 00 Mbps); e H.264 (incluindo DCI 4K - 4096 x 2160 - 24/25/30/48/50/60p a 100 Mbps); formato de fotos JPEG, DNG (raw), JPEG e raw; ISO para video de 100 a 3200 (Auto) e 100 a 1600 (Manual); cartão de memória tipo micro SDHC / SDXC até 128 GB formato FAT32 / exFAT; sistemas de arquivos suportados FAT32 e exFAT. Modos de voo: ponto de interesse, course lock e follow. Itens inclusos: 01 controlador remoto com

suporte para dispositivo móvel, hélices, bateria de voo, carregador de bateria, cabo AC para carregador de bateria, braçadeira de Gimbal, cabo USB OTG, cabo micro-usb, maleta de transporte.

ITENS INCLUSOS: 1 Drone; 1 Bateria; 1 Carregador; 1 Controle remoto; 4 Pares de hélices; 1 Cartão SD Card 16GB; 1 Cabo de força; 1 Cabo micro USB; 1 Cabo USB OTG; 1 Case para transporte.

OUTROS ENCARGOS ESPECÍFICOS PARA ESTE ITEM: garantia de 1 ano; e atender às normas de controle de fabricação e homologado ANATEL. O licitante deve possuir declaração do fabricante, contrato de parceria/revenda autorizada e/ou constar em relação/site do fabricante do item ofertado como parceiro autorizado, comprovando que é representante/fornecedor autorizado do item ofertado.

SUGESTÃO DE MARCA EQUIVALENTE QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO: DJI Phantom 4 STANDARD

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Produto deverá ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação e atender às normas de controle de fabricação e qualidade referentes, manual de instruções e quantidade do material.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

Coordenação de Gestão Administrativa

Aprovado pelo autoridade competente na data de /xx/2021

ANEXO III

Minuta do Termo substituto ao contrato

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2021

PROCESSO N.º CUP 59004/001683/2021-68

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EMPENHO N.º 2021 EXXXXX

1 Objeto: contratação de empresa para fornecimento dos seguintes Equipamentos Audiovisuais:

A contratação será dividida em 13 itens, sendo os itens 11 e 12 compatíveis com o item 10, conforme tabela constante abaixo.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRIPÉ	1		

2	ESTABILIZADOR	1			
3	CARREGADOR E PILHAS	1			
4	MICROFONE DE LAPELA	1			
5	MICROFONE SHOTGUN	1			
6	CONJUNTO ILUMINAÇÃO	1			
7	CARTÃO DE MEMÓRIA SD	2			
8	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD	1			
9	FILMADORA	1			
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA	1			
11	LENTE	1			
12	FLASH	1			
13	DRONE	1			

Observação: os itens 11 e 12 devem ser compatíveis com equipamento constante do item 10

2. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

3. Prazo para entrega do objeto: 30 dias contados da entrega da Nota de Empenho.

5. Recebimento do Objeto: Será em conformidade com o item 3 do Termo de Referência, como se aqui transcritos estivessem.

6. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e do item 9 do termo de referência

7. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº 2021EXXXX, de XX/XX/2021.

8. Reajuste: O valor do contrato será fixo e irreajustável.

9. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0250/100 – Tesouro, Elemento de Despesa: xxxxx – xxxxxx Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 – Administração da unidade – 0000 – Administração da unidade – Nacional.

10. Sanções : Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no item 6 do Termo de referência .

11 . Extinção do Contrato: Constituirão motivos para extinção do contrato os motivos constantes no item 14 do termo de referência.

12. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na com fundamento na Lei nº 14.133/21 e na IN SEGES/ME nº 67/2021

13. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: São aquelas consoante os itens 4 e 5 do Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

14. Da Fiscalização: Será em conformidade com o item 13 do Termo de Referência, como se aqui transcrita estivesse.

15. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.;

16. Vinculação ao Instrumento Convocatório: Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao Termo de Referência, como se aqui transcritos estivessem.

17. Foro: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

18. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e DIRAD dirimi-los.

Belém (PA), XX de XXXabril de 2021

Razão Social da empresa

CNPJ nº xxxx

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIPÉ	1		
2	ESTABILIZADOR	1		
3	CARREGADOR E PILHAS	1		
4	MICROFONE DE LAPELA	1		
5	MICROFONE SHOTGUN	1		
6	CONJUNTO ILUMINAÇÃO	1		
7	CARTÃO DE MEMÓRIA SD	2		
8	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD	1		
9	FILMADORA	1		
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA	1		
11	LENTE	1		
12	FLASH			
13	DRONE	1		

Observação: os itens 11 e 12 devem ser compatíveis com equipamento constante do item 10



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Santos de Souza, Agente Administrativo**, em 20/10/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378968** e o código CRC **9EE632FE**.